



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

CONTRATO Nº 011/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA D S SILVA COMERCIO E SERVICOS, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF sob o nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Av. Juscelino Kubistchek Nº 542, centro, por sua Presidente da Câmara Sr.^a ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, inscrita no CPF/ME sob o nº 023242893-00, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a pessoa jurídica D S SILVA COMERCIO E SERVICOS, inscrita sob o CNPJ Nº 24.491.907/0001-69, localizada na Rua Maranhão, Nº 106, centro, Campestre do Maranhão - MA, representada por seu proprietário o Sr. Diego Souza Silva, inscrito no CPF 024.296.273-45, portador da cédula de identidade sob o Nº 022449532002-1 SSP-MA, doravante denominada apenas de **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 011/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2023-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 011/2023, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2016 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2016, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital e as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática e notebooks, de interesse da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, de acordo com a proposta de preços, Edital do PREGÃO Nº 003/2023, e partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato com proposta global de R\$ \$ 92.322,70 (noventa e dois mil e trezentos e vinte dois reais e setenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

0111-CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57 §1º da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 de Lei nº 8.666/93.

6.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos serviços a serem executados, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Serviços, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

6.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



6.3. PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto deste contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, nos locais previstos no Termo de Referência, Anexo II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, horário local.

6.4. PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será iniciado provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;

7.2. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

7.3. Cumprir as exigências da legislação vigente, no que concerne a apresentação das certidões para fins de pagamento.

7.4. Apresentar Nota Fiscal/fatura, no corpo da qual deverá indispensavelmente ser discriminando os tipos de serviços fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores.

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

7.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.7 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

7.8 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



8.1. Oferecer todas as Informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações recomendadas.

8.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado

8.4. Nomear fiscal, através de portaria ou qualquer outro ato competente, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por servidor da Câmara Municipal de Campestre Do Maranhão-MA, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

10.2. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos serviços fornecidos, conforme solicitados pelo CONTRATANTE, cujos preços unitários deverão ser os registrados no Contrato;

10.3. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 10.1.

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no contrato, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.2. Diante da inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.4. Acrescente-se que o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Caberá à Câmara Municipal de Campestre Do Maranhão/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6. Após a aplicação de qualquer penalidade ser feita comunicação escrita à contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informado pela administração.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, ficam reconhecidas os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no edital da licitação em epígrafe.

PARAGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

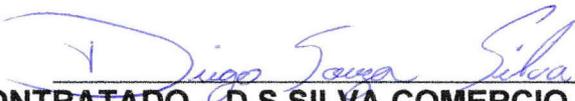
15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca da Cidade de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

15.2. E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão, 14 de julho de 2023.



CONTRATANTE – Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE – Presidente



CONTRATADO – D S SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ 24.491.907/0001-69
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Milena Pinheiro da Silva CPF/MF 13060841640

Nome: Qibmaria Silva dos Santos CPF/MF 608295723-76



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023. Extrato do Contrato nº 011/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.616.686/0001-02 e a D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 24.491.907/0001-69, sediada na Rua Maranhão Nº 106, centro, CEP 65968-000, Campestre do Maranhão - MA. Espécie: Termo de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de materiais de custeio (gênero alimentícios e material de limpeza), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA. Vigência: até 31/12/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor da Câmara Municipal no exercício de 2023. Valor: R\$ 92.322,70 (noventa e dois mil e trezentos e vinte dois reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros Pessoa Jurídica. Data da Assinatura do Contrato: 14 de julho de 2023. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. SIGNATÁRIOS: Alcione de Araujo Cunha Resende – Presidente da Câmara Municipal, pela contratante e Diego Souza Silva, CPF nº 024.296.273-45 pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

ATO ADMINISTRATIVO Nº003-2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-Ma, Sra. Alcione de Araujo Cunha Resende, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 16 do Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. Priscilla de Araujo Costa Carvalho, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos firmados com o poder Legislativo de Campestre do Maranhão-MA, revogando-se disposições contrário.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá exercer as atividades de Fiscalização dos Contratos do Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desta função, serão atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-Ma, em 22 de maio de 2023.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA
CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática e notebooks, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

ORGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

O Pregoeiro oficial, tendo em vista o processo regular de licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, adjudica o objeto da Licitação a favor do vencedor a pessoa jurídica, D S SILVA COMERCIO E SERVICOS inscrita sob CNPJ 24.491.907/0001-69, que apresentou a proposta global de R\$ 92.322,70 (noventa e dois mil e trezentos e vinte dois reais e setenta centavos).

Assim, encaminho a senhora Presidente, para providências cabíveis.

Campestre do Maranhão-MA, dia 07 de julho de 2023.

FABIO THIAGO MONTES FERREIRA
PREGOEIRO ESPECIAL

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 1a67c13cbc2c22a7c6b4df8002407854

PORTARIA Nº 050/2023

PORTARIA Nº 050/2023.

NOMEIA PARA O CARGO DE VIGIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL O SR. RAIMUNDO SOUSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, a Sra. Alcione de Araújo Cunha Resende no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia para o cargo de **VIGIA** desta Câmara Municipal, o Sr. RAIMUNDO SOUSA DA SILVA - CPF: 804.450.203-34.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o VIGIA a fazer parte do Quadro de Funcionários de Cargo de Provimento em comissão de Livre Nomeação e Exoneração e prestará seus serviços de conformidade com o Regimento Interno desta Câmara.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, em 09 de junho de 2023.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE

Presidenta da Câmara

Campestre do Maranhão - MA

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 43165d7e16d7eab902d6d49b5ae5c850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática e notebooks, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

ORGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

A Presidente da Câmara Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, HOMOLOGA, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor a pessoa jurídica, D S SILVA COMERCIO E SERVICOS, inscrita sob CNPJ 24.491.907/0001-69, que apresentou a proposta global de R\$ \$ 92.322,70 (noventa e dois mil e trezentos e vinte dois reais e setenta centavos).

Assim, determino ao Setor de Contabilidade que proceda ao registro na forma legal visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRE-SE NA FORMA DETERMINADA.

Campestre do Maranhão-MA, dia 10 de julho de 2023.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 9299ea5e4fe18dbe962b460a08546a64

CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DA SENHORA JOANA COSTA CUNHA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
CNPJ 69.390.110\0001-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** Vossa Excelência para Sessão Solene a realizar-se às 09h, do dia 12 de Julho de 2023, na Câmara Municipal, para posse do 1º Suplente de Vereador, pelo Partido PL, JOANA COSTA CUNHA, (em virtude da perda de mandato de **TAYRON GABRIEL SOUSA DE JESUS**, Partido PL, conforme o Decreto Legislativo nº 021/2023, de 26 de junho de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de Julho de 2023.

Josenilton Santos do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA
Código identificador: ad2945fb1cebf86fa436ff78b24006c2

